



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1292/2021.

DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 893.429,57 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Vigente e conseqüentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

**Suplementação**

<b>07.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.003.00.000.0000.0.000.</b>	<b>FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB</b>	
<b>07.003.12.365.0014.2.123.</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%</b>	
309 - 3.1.90.11.00.00 31	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.809,37
311 - 3.1.90.13.00.00 31	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.620,20

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 893.429,57 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

**Redução**

<b>07.000.00.000.0000.0.000.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.003.00.000.0000.0.000.</b>	<b>FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB</b>	
<b>07.003.12.361.0013.2.122.</b>	<b>REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%</b>	
283 - 3.1.90.94.00.00 30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400.000,00
284 - 3.3.90.14.00.00 30	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	67.039,43



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>07.003.12.361.0013.2.125.</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%</b>	
294 - 3.3.90.30.00.00 31	MATERIAL DE CONSUMO	174,74
295 - 3.3.90.36.00.00 31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	553,85
296 - 3.3.90.39.00.00 31	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661,55
<b>07.003.12.361.0013.2.215.</b>	<b>REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%</b>	
297 - 3.1.90.04.00.00 30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00 30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
299 - 3.1.90.94.00.00 30	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
<b>07.003.12.365.0014.2.121.</b>	<b>REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%</b>	
304 - 3.1.90.04.00.00 30	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
<b>07.003.12.365.0014.2.123.</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%</b>	
314 - 3.3.90.14.00.00 31	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

**Art. 3º** Autoriza a inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo das Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.212/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – LDO, e na Lei Municipal nº 1.018/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.**  
**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

  
NELSON ANTONIO ORLATO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e  
Publicado no Diário Oficial.